

Parágrafo Primeiro: O sócio controlador só poderá exercer o direito: (i) na hipótese de aquisição pelo terceiro da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade; e, cumulativamente, (ii) se o valor atribuído à sociedade a ser utilizado em tal transação for, ao menos, igual ao capital social integralizado, constante na última alteração e consolidação de contrato social; (iii) se o pagamento ocorrer em moeda corrente ou na forma individualmente acordada por cada sócio; e, (iv) se o pagamento, quando em dinheiro, ocorrer em até 5 (cinco) anos com o saldo corrigido pelo IPCA, ou outro índice que porventura venha a sucedê-lo.

Parágrafo Segundo: Para o exercício deste direito, o sócio controlador deverá comunicar ao sócio remanescente com 30 (trinta) dias de antecedência, sua pretensão de alienar as quotas, anexando cópia da oferta para aquisição da totalidade das quotas, que deverá obrigatoriamente indicar o preço e as condições de pagamento oferecidas.

Parágrafo Terceiro: Para o exercício deste direito, o sócio controlador se compromete a fornecer ao sócio remanescente todas as informações necessárias e suficientes, sendo que a venda das quotas deverá se efetivar dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação enviada pelo sócio controlador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Será ineficaz em relação à sociedade qualquer cessão efetivada sem observância das disposições contidas nas cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, obrigando-se seus sócios e administradores a não efetivar qualquer registro que implique ofensa às normas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios estão de acordo que as comunicações poderão ser efetuadas por meio do correio eletrônico utilizado pelos seus respectivos administradores ou através de correio comum na ausência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nas omissões deste contrato e das normas específicas aplicáveis às sociedades limitadas, serão aplicadas as disposições pertinentes às sociedades simples, na forma do art. 1.053 do Código Civil. Para as questões porventura emergentes do presente contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, para que, obrigando as partes e respectivos sucessores, sirva aos fins de direito.

Porto Alegre, 11 de julho de 2019.

CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA: Sócio
Representada por: Antônio da Silva Mota Filho



Particularização: O sócio controlador só poderá exercer o direito de voto se o número de ações dele for igual ao número de ações representadas pelos outros acionistas. (Art. 107, inciso III, Lei nº 6.402/76)

Particularização: Para o exercício deste direito, o sócio controlador deverá apresentar ao órgão deliberante, em 30 (trinta) dias de antecedência, sua proposta de eleição de diretor, a ser votada em separado, para que seja incluída no rol de propostas a ser votadas em separado.

Particularização: Para o exercício de seu direito de voto, o sócio controlador deverá apresentar ao órgão deliberante, em 30 (trinta) dias de antecedência, sua proposta de eleição de diretor, a ser votada em separado, para que seja incluída no rol de propostas a ser votadas em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Se a eleição de diretor e conselho de administração estiver em discussão, o acionista que possuir o maior número de ações terá o direito de nomear o diretor e o conselho de administração, desde que o número de ações dele seja igual ao número de ações dos demais acionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Se o acionista que possuir o maior número de ações não puder exercer o direito de voto, o acionista que possuir o maior número de ações poderá exercer o direito de voto em seu próprio nome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As normas desta cláusula não se aplicam às ações de preferência de subscrição emitidas pelo emitente, desde que as mesmas não tenham sido convertidas em ações ordinárias. (Art. 108, Lei nº 6.402/76)

Assim, a cláusula de preferência de subscrição não se aplica às ações de preferência de subscrição emitidas pelo emitente, desde que as mesmas não tenham sido convertidas em ações ordinárias.

Porto Alegre, 11 de maio de 2017.

CFI AUTO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA
Representada por Antônio Carlos Moutinho

CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: Sócio
Representada por: Diego Soares Núñez

JAIR ANSCHAU
Administrador não sócio





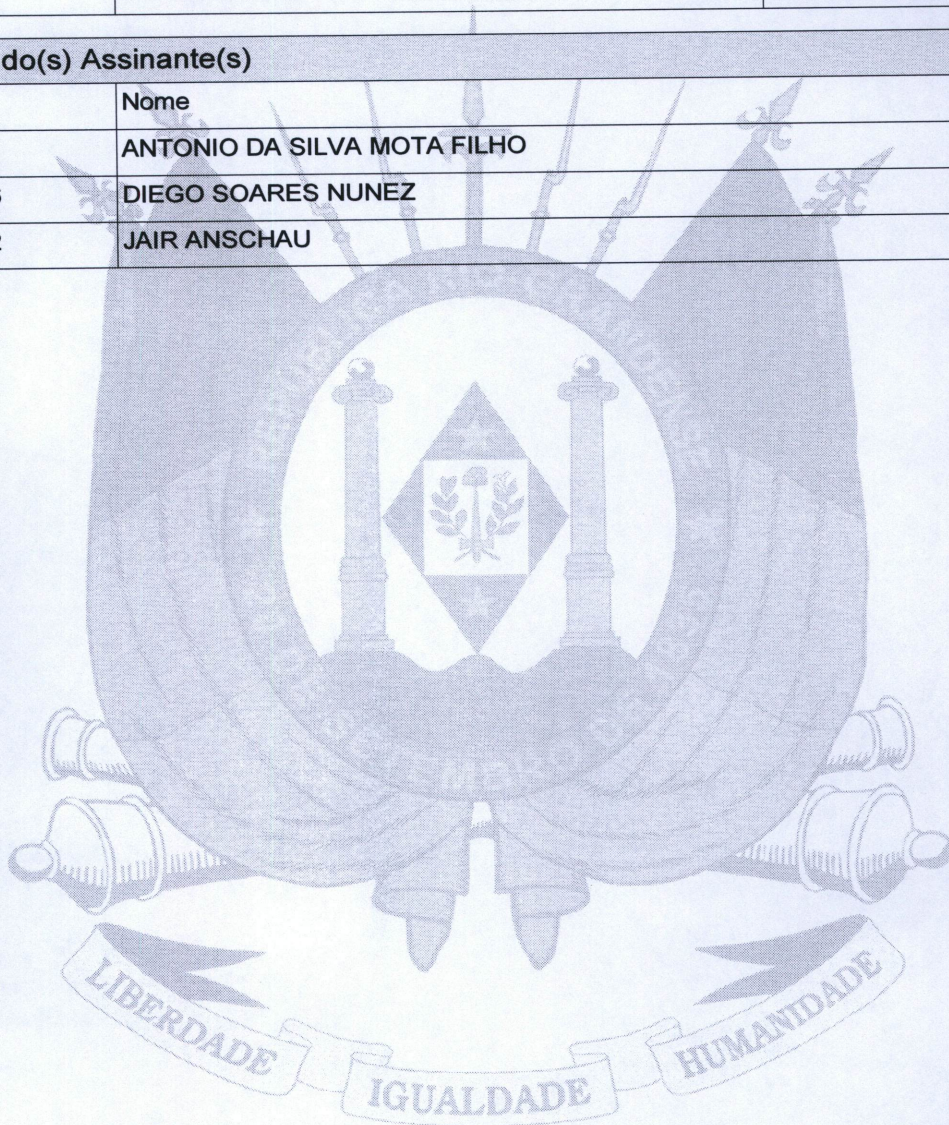
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/302.969-3	RSP1900157591	22/07/2019

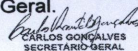
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
173.082.670-91	ANTONIO DA SILVA MOTA FILHO
106.667.357-86	DIEGO SOARES NUNEZ
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1




CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/13

Procuração Especial

1	Nome do Poderado	Nome do Procurador
2	CPF	CPF
3	Endereço do Poderado	Endereço do Procurador
4	Assinatura do Poderado	Assinatura do Procurador
5	Assinatura do Procurador	

Assinatura



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/302.969-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5103402 em 06/08/2019 da empresa 4320362526-4 MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390200304-1	RUA BOQUEIRAO 3835 - BAIRRO ESTANCIA VELHA CEP 92032-420 - CANOAS/RS

06/08/2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5103402 em 06/08/2019 da Empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, Nire 43203625264 e protocolo 193029693 - 22/07/2019. Autenticação: 5D8E83594F37C86AD5C0133C943396EFDF0D018. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/302.969-3 e o código de segurança DLSy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13

Relatório de Filial Adesão

Este relatório é apresentado em conformidade com o artigo 10.º do Regulamento da Comissão Europeia de 2002/47/CE, relativo à divulgação de informações sobre a adesão de instituições financeiras à União Europeia.

Nome da Instituição	País
UNIVERSIDADE DE LISBOA	PT



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA, de nire 4320362526-4 e protocolado sob o número 19/302.969-3 em 22/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5103402, em 06/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.842.830-72	JAIR ANSCHAU
173.082.670-91	ANTONIO DA SILVA MOTA FILHO
106.667.357-86	DIEGO SOARES NUNEZ

Porto Alegre. Terça-feira, 06 de Agosto de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

O presente termo tem por objeto a autenticação digital do documento de número 123456789, emitido em 10/01/2024, pelo setor de Registro Digital da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, com o objetivo de garantir a validade jurídica e a integridade das informações contidas no mesmo.

A autenticação foi realizada por meio do sistema de Registro Digital, utilizando a infraestrutura de Chaves Públicas (PKI) e o protocolo de Assinatura Digital (PDI), conforme estabelecido no Regulamento de Registro Digital da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Item	Descrição	Assinatura Digital	Assinatura Física
01	Documento de Registro Digital	Assinatura Digital	Assinatura Física
02	Documento de Registro Digital	Assinatura Digital	Assinatura Física
03	Documento de Registro Digital	Assinatura Digital	Assinatura Física
04	Documento de Registro Digital	Assinatura Digital	Assinatura Física
05	Documento de Registro Digital	Assinatura Digital	Assinatura Física

Este termo foi emitido em São Paulo, 10 de Janeiro de 2024.